



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 000005194 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/07/2025

HORA: 13:26:03

RESPONSÁVEL: TANIA GABRIELA BERGAMO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00004836 BSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ASSUNTO:

RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

RECURSO REF. CERTAME

PROC 169 2025 PE 07 2025 FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SAÚDE

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 1

DATA TRAM.: 25/07/2025

HORA TRAM.: 13:26:03

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: TANIA GABRIELA BERGAMO

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

AO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

BSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.049.325/0001-58, com estabelecimento comercial na Rodovia Sp 139, Km 6.2, Bairro: Boa Vista, Registro-SP, CEP 11900-000, vem, por meio de seus advogados, manifestar e requerer o que segue:

1. SINTESE DO CASO

1. O Edital licitatório estabeleceu como exigência técnica essencial que as fraldas geriátricas ofertadas deveriam apresentar, de forma explícita e documentada em ficha técnica ou embalagem, a característica de "uso noturno e diurno". Esta especificação não constitui mero formalismo, mas um diferencial técnico relevante que qualifica funcionalmente o produto, implicando maior capacidade de absorção, design anatômico especializado e materiais diferenciados para atendimento seguro das necessidades específicas de usuários por períodos prolongados.

2. Tal exigência justifica-se tecnicamente pela necessidade de produtos com performance superior, o que naturalmente reflete em custos mais elevados e distingue qualitativamente as soluções adequadas ao objeto licitado.

3. Contudo, as propostas dos licitantes LEPROSUL COMERCIAL LTDA (Itens 1 e 2), VIVIANE MAZETTO ROMANO DA SILVA (Itens 3, 4 e 9) e MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA (Item 8), que ofertaram produtos que não atendem a esse requisito, como descreveremos a diante.



4. Inicialmente, a LEPROSUL ofertou fraldas geriátricas “Muryfral Basic” nos itens 1 e 2, porém o edital exige características específicas quanto à indicação etária e de uso noturno não comprovadas documentalmente.
5. No mesmo sentido, a ficha técnica do produto ofertado pela proponente VIVIANE MAZETTO, em relação aos itens 3 e 4 ofertou produtos da linha “Fralda Descartável Absorv Genérica”, que também não contém indicação para uso noturno, em violação ao disposto no edital.
6. Do mesmo modo, a proposta da empresa MEDICINA SEGURA apresenta fraldas da marca “Enzzo Baby”, porém não é possível verificar nas informações técnicas fornecidas se há versão específica “infantil noturna”, como requerido no edital licitatório.
7. É de se salientar que as fichas técnicas e embalagens dos produtos supramencionados omitem qualquer menção expressa à possibilidade de uso noturno, conforme se verifica nas fichas técnicas em anexo.
8. Nesse contexto, a Administração Pública, ao aceitar tais propostas, equivocadamente equiparou produtos genéricos à especificação técnica exigida, ignorando que a ausência de comprovação documental objetiva descaracteriza o atendimento ao edital. Esta flexibilização indevida desconsidera que a funcionalidade exigida envolve parâmetros técnicos específicos (como tempo de retenção, resistência a vazamentos em repouso prolongado e adaptação anatômica dinâmica), não supriáveis pelos produtos ofertados.
9. A consequência direta dessa irregularidade é a ineficácia dos produtos para atender as necessidades que demandaram a aquisição dos produtos, além da grave violação ao princípio da isonomia, pois privilegia concorrentes que não suportaram os custos associados à aquisição de produtos com as especificações exigidas, em detrimento do licitante que cumpriu integralmente o Termo de Referência.
10. Assim, sua habilitação configura concorrência desleal, distorce a competitividade e compromete a qualidade do objeto licitado, ferindo a finalidade pública do certame e os deveres de precisão e vinculação ao edital.



11. Tais exigências possuem natureza vinculante e objetiva, conforme determina o art. 59, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que desclassifica propostas que "não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital".

12. Ocorre que, conforme já descrito, foram apresentados itens na proposta vencedora que não se alinham ao Edital, visto que os itens ofertados tratam apenas de Fraldas Geriátricas, não havendo a necessária especificação quanto à destinação ao uso noturno.

13. Juridicamente, a proposta apresenta vício insanável sendo necessária a desclassificação em razão da incompatibilidade entre a proposta e as especificações do edital.

14. Do ponto de vista teleológico, a aceitação da proposta violaria os pilares do regime de licitações. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório seria frontalmente desrespeitado, pois o edital exige produtos distintos para cada lote. Ainda, a isonomia competitiva estaria comprometida, já que outros licitantes apresentaram propostas técnicas segmentadas, enquanto as empresas impugnadas buscaram vantagem indevida mediante simplificação ilícita com a oferta de produtos de qualidade (e custo) inferior.

15. Por fim, o interesse público seria lesado, pois a administração receberia produto tecnicamente inadequado ao fim proposto, configurando risco sanitário e desperdício de recursos.

16. Conclui-se que a desclassificação é medida inevitável, pois a proposta contém vício intrínseco que a torna juridicamente inviável e tecnicamente inexequível. Qualquer solução alternativa violaria tanto o edital quanto o direito dos demais licitantes ao igual tratamento. A segurança jurídica do certame exige que se declare a nulidade da proposta incongruente, preservando-se a integridade competitiva e os fins públicos da licitação.



2. DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

2.1. Princípio da Vinculação ao Edital

17. Preliminarmente, devemos memorar que o mais básico princípio aplicável ao processo licitatório está descrito no caput do art. 5º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a saber, o princípio da vinculação estrita ao Edital, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

18. Ora, o Edital expressamente aponta as características essenciais dos bens que busca adquirir, com o evidente fundamento de que, ausentes tais características, o produto não se presta a atender as necessidades para o qual é adquirido.

19. Com isso, é necessária a comprovação cabal do atendimento a todos os requisitos editalícios, a fim de garantir a contratação, sendo inviável a contratação que não atenda a tais requisitos essenciais.

20. Devemos apontar que a comprovação do cumprimento de tal requisito é objetiva e documental, de modo que nos produtos que atendem a tal critério mínimo, consta tal informação em sua embalagem e ficha técnica, que deveria ter sido apresentada juntamente com a proposta.

21. Ocorre que na documentação apresentada pela empresa impugnada, não consta qualquer menção a isso, não sendo passível a comprovação posterior do atendimento à norma editalícia.



22. Devemos memorar que a jurisprudência do STJ é clara ao apontar que é dever da comissão licitatória promover as diligências necessárias a garantir que a contratação atenda aos requisitos do Edital, além da impossibilidade de complementação da documentação apresentada na proposta em relação à comprovação de tal atendimento, vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA PELO EDITAL, NA DATA PREVISTA PELO EDITAL DE LICITAÇÃO. ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/93. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

[...]

VI. O princípio da igualdade, um dos postulados que norteiam a licitação, impõe ao Poder Público a observância de tratamento isonômico àqueles que se encontrem na mesma situação jurídica.

[...]

VIII. Na forma da jurisprudência do STJ, "nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, **é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital**" (STJ, REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/11/2018).

IX. Agravo interno improvido.

(AgInt no RMS n. 64.824/MT, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 3/5/2021, DJe de 6/5/2021.)

23. Ora, da simples leitura proposta, torna-se evidente que o produto oferecido não atende ao requisito determinado no Edital, caso contrário teria sido apresentada a documentação necessária, juntamente com a proposta impugnada na presente manifestação.



2.2. Dever de Autotutela da Administração

24. Ainda que se verificasse, por apreço ao debate, a existência de eventual vício formal no Recurso interposto, tal mácula não seria suficiente para afastar a obrigatoriedade de cumprimento do Edital.

25. Neste sentido, o dever de autotutela da Administração, consagrado na Lei 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, impõe à Administração Pública a obrigação constitucional de anular seus próprios atos eivados de ilegalidade, independentemente de provocação externa.

“A **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

26. Tal dever opera como mecanismo de autocorreção, fundado nos princípios da moralidade e da legalidade (art. 37, caput, CF/88), e não se submete a formalismos processuais. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido por vícios formais (como alegada falta de assinatura), a identificação objetiva de ilegalidade no certame exige ação imediata da Administração, sob pena de configurar omissão funcional deliberada.

27. A autotutela, nesse sentido, é dever *ex officio*, que transcende a dinâmica adversarial das partes.

28. A não observância desse dever, converte-se em ato ímprobo por tolerância com o ilícito. Ora, a Administração não pode valer-se de vícios formais para perpetuar ilegalidades materiais, é o que determina expressamente o art. 53 da lei do Processo administrativo, em texto quase idêntico à sumula supramencionada:

Art. 53. A Administração **deve** anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

29. No caso concreto da proposta que não atende às normas do Edital, cuja comprovação de atendimento deveria ter sido apresentada com a proposta por



meio documental, a nulidade já subsiste nos autos, independentemente da validade do recurso. Ignorar essa realidade equivaleria a permitir a fraude licitatória em prejuízo do interesse público.

30. A natureza vinculada do dever de autotutela afasta qualquer discricionariedade na decisão de retificar o ato viciado. A jurisprudência é pacífica ao apontar que a nulidade do processo licitatório, uma vez configurada, deve ser declarada de ofício pela Administração, independentemente de recurso.

31. Devemos apontar que as consequências de eventual omissão extrapolam a esfera administrativa, atingindo a responsabilização funcional

32. Assim, ainda que eventualmente o recurso não seja conhecido, a Administração deve eliminar os atos ilegais para preservar sua própria integridade funcional — sob risco de, ao negligenciar a autotutela, transformar-se em “cúmplice” do ilícito licitatório.

33. Destaca-se, por fim, que as fichas técnicas e imagens das embalagens dos produtos impugnados seguem anexas ao processo e não fazem menção à característica exigida (uso noturno).

3. DO PEDIDO

34. Diante do exposto, com base na desconformidade técnica das propostas classificadas que não atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, requer-se a desclassificação imediata das propostas apresentadas pelos dos licitantes **LEPROSUL COMERCIAL LTDA** (Itens 1 e 2), **VIVIANE MAZETTO ROMANO DA SILVA** (Itens 3, 4 e 9) e **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA** (Item 8), nos termos do art. 59, II, da Lei 14.133/2021.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 25 de julho de 2025.



MATHEUS CARDOSO OLIVEIRA ELEUTERIO

OAB/DF 57.964

Documento assinado digitalmente



FERNANDO CARRUSCA LIMA BRITTO

Data: 25/07/2025 12:04:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CARRUSCA LIMA BRITTO

OAB/DF 57.706

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Bsa Solucoes Integradas LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.049.325/0001-58, com estabelecimento comercial na Rodovia Sp 139, Km 6.2, Bairro: Boa Vista, Registro-SP, CEP 11900-000, representada de acordo com o seu ato constitutivo.

OUTORGADO: Fernando Carrusca Lima Britto, inscrito na OAB/DF sob o nº 57.706, domiciliado em Brasília-DF, com endereço de e-mail carrusca@carruscaconsultoria.com.

PODERES: Gerais para o foro, inclusive os excetuados no artigo 105 do Código de Processo Civil, salvo o de receber citação inicial, podendo propor ações, recorrer e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Este mandato é conferido exclusivamente para que o **OUTORGADO** promova a defesa dos direitos e interesses do **OUTORGANTE** em licitações e processos de compras públicas.

procuração assinada eletronicamente,
conforme § 1º do art. 105 do Código de Processo Civil

BSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

49.049.325/0001-58



Documento assinado digitalmente
LEONARDO CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIR
Data: 17/06/2025 19:18:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUA

Transformação de Empresário Individual para Sociedade Limitada
CNPJ 49.049.325/0001-58
NIRE 35869636081

Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/09/1988, natural de São Paulo - SP, empresário, inscrito no CPF sob nº 38373352830, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 4012377072 DETRAN-SP expedida em 12/09/2022, residente e domiciliado na Rodovia SP 139 KM 6.2, Boa Vista, Registro - SP, CEP: 11.900-000.

Titular da empresa

49.049.325 LEONARDO CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIRA, com sede em Rodovia SP 139 KM 6.2, Boa Vista, Registro - SP, CEP: 11.900-000, sob o NIRE **35869636081** e inscrita no CNPJ sob o nº **49.049.325/0001-58** resolve, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar e transformar o Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira - Fica transformado este empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital social da empresa que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão da transformação, neste ato e alterado para o valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 14.625 (quatorze mil seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Neste ato o sócio **Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira** integraliza o valor de 10.625 (dez mil seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira	14.625	R\$ 14.625,00
TOTAL	14.625	R\$ 14.625,00

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa será: A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social e o comercio varejista de produtos esportivos comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios comercio varejista de artigos de colchoaria

Documento assinado no Atestador Registro de Imóveis Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.br/validar/EI_7EV-MF757-Y05KS-WNKDU

comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de calçados comercio varejista de materiais de construção comercio varejista de produtos saneantes domissanitários comercio varejista de outros produtos comercio varejista de bebidas comercio varejista de vidros comercio atacadista de produtos de higiene pessoal comercio varejista de ferragens e ferramentas comercio varejista de equipamentos para escritório outros serviços de acabamento em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico confecção de roupas profissionais exceto sob medida confecção sob medida de roupas profissionais impressão de material para uso publicitário comercio por atacado de automóveis camionetas e utilitários novos e usados comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comercio atacadista de alimentos para animais comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios comercio atacadista de produtos alimentícios comercio atacadista de tecidos comercio atacadista de artigos de cama mesa e banho comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comercio atacadista de calçados comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio atacadista de livros jornais e outras publicações comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar comercio atacadista de equipamentos de informática comercio atacadista de suprimentos para informática comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não partes e peças comercio atacadista de ferragens e ferramentas comercio atacadista de material elétrico comercio atacadista de materiais de construção comercio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios comercio varejista de materiais de construção comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de tecidos comercio varejista de artigos de armarinho comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comercio varejista de artigos de caca pesca e camping comercio varejista de artigos de ótica comercio varejista de artigos de relojoaria comercio atacadista de agua mineral.

**CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA
BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 49.049.325/0001-58**

Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/09/1988, natural de São Paulo - SP, empresário, inscrito no CPF sob nº 38373352830, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 4012377072 DETRAN-SP expedida em 12/09/2022, residente e domiciliado na Rodovia SP 139 KM 6.2, Boa Vista, Registro - SP, CEP: 11.900-000.

JUCESP

Único sócio da empresa

20 09 23

BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede em Rodovia SP 139 KM 6.2, Boa Vista, Registro -SP, CEP: 11.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº **49.049.325/0001-58**, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, firmar em ato contínuo o contrato social da referida LTDA, com o teor a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda - A presente SOCIEDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como nome fantasia **BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS**, com sede na Rodovia SP 139 KM 6.2, Boa Vista, Registro - SP, CEP: 11.900-000 com inscrição no CNPJ sob nº **49.049.325/0001-58**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social e o comercio varejista de produtos esportivos comercio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios comercio varejista de artigos de colchoaria comercio varejista de artigos de cama mesa e banho comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de calçados comercio varejista de materiais de construção comercio varejista de produtos saneantes domissanitários comercio varejista de outros produtos comercio varejista de bebidas comercio varejista de vidros comercio atacadista de produtos de higiene pessoal comercio varejista de ferragens e ferramentas comercio varejista de equipamentos para escritório outros serviços de acabamento em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico confecção de roupas profissionais exceto sob medida confecção sob medida de roupas profissionais impressão de material para uso publicitário comercio por atacado de automóveis camionetas e utilitários novos e usados comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comercio atacadista de alimentos para animais comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios comercio atacadista de produtos alimentícios comercio atacadista de tecidos comercio atacadista de artigos de cama mesa e banho comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comercio atacadista de calçados comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio atacadista de livros jornais e

JUCESP

outras publicações comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar comercio atacadista de equipamentos de informática comercio atacadista de suprimentos para informática comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não partes e peças comercio atacadista de ferragens e ferramentas comercio atacadista de material elétrico comercio atacadista de materiais de construção comercio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios comercio varejista de materiais de construção comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de tecidos comercio varejista de artigos de armarinho comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comercio varejista de artigos de caca pesca e camping comercio varejista de artigos de ótica comercio varejista de artigos de relojoaria comercio atacadista de agua mineral.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em **04/01/2023** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 14.625 (quatorze mil seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira	14.625	R\$ 14.625,00
TOTAL	14.625	R\$ 14.625,00

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e

encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Além do pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente antecipação de lucros, desde que haja lucro contábil no período, e para isso a empresa poderá levantar Balancetes mensais para apuração do resultado da empresa.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RÉGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Registro – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Registro – SP, 08 de setembro de 2023.

Leonardo Carvalho Gonçalves de Oliveira





REGISTRO DE IMÓVEIS
20 09 23
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: FL7FV-ME757-X95KS-WNKPV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leonardo Carvalho Goncalves De Oliveira (CPF 383.733.528-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FL7FV-ME757-X95KS-WNKPV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FL7FV-ME757-X95KS-WNKPV

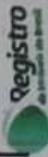


DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME LEONARDO CARVALHO GONÇAVES DE OLIVEIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 383.733.528-30	RG/RNE 4012377072	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2022	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rodovia SP 139 KM 6.2						NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO BOA VISTA			CEP 11900-000	
MUNICÍPIO Registro						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Registro - SP	DATA	08/09/2023
NOME	LEONARDO CARVALHO GONÇAVES DE OLIVEIRA (Administrador)	ASSINATURA	

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/WMNQ9-H6WD5-RMXV-ZZ935>.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis.



Declaração

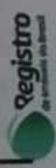
Eu, LEONARDO CARVALHO GONÇAVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4012377072 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 38373352830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia SP 139 KM 6.2, S/N, BOA VISTA, SP, Registro, CEP 11900-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.860/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO CARVALHO GONÇAVES DE OLIVEIRA
 RG: 4012377072
 BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

https://assinador.registroemvps.org.br/validade/MMN09-H6WD2-RMXXV-ZZB35. Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse





FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

1. Identificação

Código	Descrição/Tamanho	EAN	DUN
K 205	Fraldas Descartáveis Absorv Genérica Hiper P – 50x2 UN	0736532165947	#####
K 206	Fraldas Descartáveis Absorv Genérica Hiper M – 50x2 UN	0736532165770	#####
K 207	Fraldas Descartáveis Absorv Genérica Hiper G – 50X2 UN	0736532165879	#####
K 208	Fraldas Descartáveis Absorv Genérica Hiper XG – 46X2 UN	0751320918130	#####

Identificação do produto	Fralda descartável infantil, fralda descartável geriátrica e absorvente uso adulto.
---------------------------------	---



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

2. MODO DE APRESENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Os pacotes são acondicionados em fardos plásticos

Código	Tamanho	Nº Tiras por pacote	Nº Pacotes por fardo	Paletização			
				Base	Camada	Total	Alt. Total Pallets
K 205	P	40	2	4	15	60	2,10
K 206	M	50	2	4	15	60	2,10
K 207	G	50	2	4	15	60	2,10
K 208	XG	46	2	4	15	60	2,10

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DAS EMBALAGENS CONTENDO O PRODUTO						
Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M ³	Peso bruto (kg)
K 205	P	44	38	14	0,0245	2,8 kg
K 206	M	45	39	14	0,0245	3,0 kg
K 207	G	46	40	14	0,0257	3,2 kg
K 208	XG	45	40	14	0,0252	2,9 kg



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DOS FARDOS CONTENDO O PRODUTO						
Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M ³	Peso bruto (kg)
K 205	P	77	45	14	0,048	6,0
K 206	M	78	46	14	0,050	6,2
K 207	G	79	47	14	0,051	6,3
K 208	XG	80	46	14	0,051	5,9

3.DESCRICÃO

Fralda descartável para incontinência Leve com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreiras antivazamentos.

4.COMPOSIÇÃO

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofílico	Passagem de fluídos (permeável)
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofóbico	Bloqueio de fluidos (impermeável)
Não tecido de fibras Bicomponentes (poliéster)	Auxilia na passagem e distribuição do líquido diminuindo o retorno
Aloé Vera	Sem função específica
Identificador de Umidade	Identifica a troca
Adesivo	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreiras



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

5. RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA			
TAMANHO	Cintura (cm)	Peso (kg)	Uso
P	50 a 90	20 a 40	Incontinência Leve/ Pós-parto/ Pós - Operatório
M	75 a 110	40 a 70	Incontinência Leve/ Pós-parto/ Pós - Operatório
G	100 a 145	70 a 85	Incontinência Leve/ Pós-parto/ Pós - Operatório
XG	120 a 155	ACIMA DE 85 KG	Incontinência Leve / Pós-parto/ Pós - Operatório

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO ACABADO	UNID.	P	M	G	XG
COMPRIMENTO TOTAL	mm	750	760	810	810
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	600	620	750	780
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	600	620	750	780
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	400	400	400	400
PAÍNEL DE CELULOSE		Sim	sim	sim	sim
COMPRIMENTO DE POLPA	mm	500	500	500	500
LARGURA DA POLPA CENTRAL	mm	160	160	160	160
LARGURA DA POLPA LADO FRONTAL	mm	300	300	300	300
FITA ADESIVA TRILAMINADA		Sim	sim	sim	sim
LARGURA DA FITA	mm	25	25	25	25
BARREIRAS	mm	Sim	sim	sim	sim
COR DAS BARREIRAS	mm	Verde	Verde	Verde	Verde
ELÁSTICO		Sim	sim	sim	sim
ELÁSTICO DA PERNA	uni	6	6	6	6
ELÁSTICO DA BARREIRA	uni	2	2	2	2
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	uni	8	8	8	8
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DELÍQUIDO	g	600	650	750	800
DENSIDADE	g/cm3	0,15	0,15	0,15	0,15



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

7. INSTRUÇÃO DE USO

Pessoa Deitada:

Vire a pessoa totalmente para um lado, coloque a fralda aberta sob o corpo de modo que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. A seguir, retorne o corpo da pessoa para a posição inicial. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

Pessoa em Pé:

Coloque a fralda entre as pernas, mantendo a parte macia em contato com a pele. A parte com fitas adesivas deve ficar para trás, um pouco mais elevada que a parte da frente. Ajuste a parte central da fralda virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas, começando pelas inferiores.

8. TESTE MICROBIOLÓGICO

Itens	Un	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Contagem de microorganismo mesófilos totais aeróbios	UFC/g			MAX. 1000 UFC/g	Referência RDC 640
Contagem de fungos totais (bolores+leveduras)	UFC/g			MAX. 100 UFC/g	Referência RDC 640
Staphylococcus aureus	g			Ausente/g	Referência RDC 640
Pseudomonas aeruginosa	g			Ausente/g	Referência RDC 640
Escherichia coli	g			Ausente/g	Referência RDC 640
Candida Albicans	g			Ausente/g	Referência RDC 640



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Absorv Genérica – Ficha Técnica

9. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Sensibilização Dérmica	Grau		Não sensibilizante		Referência RDC 640

Nota: Os testes de RDC 640 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

OBS: Incontinência leve.

10. REGISTRO

Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde conforme RDC 640, de 24 de março de 2022.

11. VALIDADE

03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem.

12. REGULARIZAÇÃO

AFE: 4.02269-7

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng^a Valdenice de Oliveira
CRQ IV- 04361427



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzzo Baby – Ficha Técnica

1. Identificação

Código	Descrição/Tamanho	EAN	DUN
K150	Fraldas Descartáveis Enzzo Baby P – 100X4 UN	0751320210425	
K151	Fraldas Descartáveis Enzzo Baby M – 90X4 UN	0751320210388	
K152	Fraldas Descartáveis Enzzo Baby G – 80x4 UN	0751320210357	
K153	Fraldas Descartáveis Enzzo Baby XG – 70X4 UN	0751320210326	
K154	Fraldas Descartáveis Enzzo Baby SXG – 60X4 UN	0751320918130	

Identificação do produto	Fralda descartável infantil, fralda descartável geriátrica e absorvente uso adulto.
---------------------------------	---

2. MODO DE APRESENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Os pacotes são acondicionados em fardos plásticos

Código	Tamanho	Nº Tiras por pacote	Nº Pacotes por fardo	Paletização			
				Base	Camada	Total	Alt. Total Pallets
K 150	P	100	4	4	10	40	2,00
K 151	M	90	4	4	10	40	2,00
K 152	G	80	4	4	10	40	2,00
K 153	XG	70	4	4	10	40	2,00
K 154	SXG	60	4	4	10	40	2,00



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzo Baby – Ficha Técnica

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DAS EMBALAGENS CONTENDO O PRODUTO						
Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M³	Peso bruto (kg)
K 150	P	30	9	40	0,00108	1,300kg
K 151	M	36	9	40	0,00130	1,260 kg
K 152	G	40	9	40	0,00144	1,520 kg
K 153	XG	46	9	40	0,00170	1,330 kg
K 154	SXG	48	9	40	0,00173	1,140 kg

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DOS FARDOS CONTENDO O PRODUTO						
Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M³	Peso bruto (kg)
K 150	P	80	30	18	0,043	5,2
K 151	M	80	36	18	0,052	5,0
K 152	G	80	40	18	0,057	6,0
K 153	XG	80	46	18	0,054	5,3
K 154	SXG	80	48	18	0,069	4,5

3.DESCRICÃO

Fralda descartável infantil Hipoalergênica. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos.



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzo baby – Ficha Técnica

4.COMPOSIÇÃO

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofílico	Passagem de fluídos (permeável)
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofóbico	Bloqueio de fluidos (impermeável)
Não tecido de fibras Bicomponentes (poliéster)	Auxilia na passagem e distribuição do líquido diminuindo o retorno
Aloé Vera	Sem função específica
Identificador de Umidade	Identifica a troca
Adesivo	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreiras

5. RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA			
TAMANHO	Cintura (cm)	Peso (kg)	Uso
P		ATÉ 5KG	INFANTIL
M		5 A 9KG	INFANTIL
G		9 A 13KG	INFANTIL
XG		13 A 16KG	INFANTIL
SXG		ACIMA DE 16KG	INFANTIL



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzzo Baby – Ficha Técnica

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO ACABADO	UNID.	P	M	G	XG	SXG
COMPRIMENTO TOTAL	mm	360	400	460	480	540
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	280	310	310	310	340
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	280	310	310	310	340
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	210	210	210	210	210
PAÍNEL DE CELULOSE		sim	sim	sim	sim	sim
COMPRIMENTO DE POLPA	mm	280	330	360	380	450
LARGURA DA POLPA	mm	90	90	90	90	90
FITA ADESIVA TRILAMINADA		Sim	sim	sim	sim	sim
LARGURA DA FITA	mm	20	20	20	20	20
BARREIRAS	mm	sim	sim	sim	sim	sim
COR DAS BARREIRAS	mm	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
ELÁSTICO		Sim	sim	sim	sim	sim
ELÁSTICO DA PERNA	uni	4	4	4	4	4
ELÁSTICO DA BARREIRA	uni	2	2	2	2	2
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	uni	6	6	6	6	6
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO	g	380	400	480	550	600
DENSIDADE	g/cm3	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzo Baby – Ficha Técnica

7. INSTRUÇÃO DE USO

Coloque o bebê deitado sobre a fralda aberta com as fitas adesivas na parte de trás, passe a parte da frente da fralda entre as pernas do bebê até a altura da barriga, abra as fitas adesivas e fixe-as sobre a faixa multiajustável.

8. TESTE MICROBIOLÓGICO

Itens	Un	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Contagem de microorganismo mesófilos totais aeróbios	UFC/g		MAX. 1000 UFC/g		Referência RDC 640
Contagem de fungos totais (bolors+leveduras)	UFC/g		MAX. 100 UFC/g		Referência RDC 640
Staphylococcus aureus	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Pseudomonas aeruginosa	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Escherichia coli	g		Ausente/g		Referência RDC 640
Candida Albicans	g		Ausente/g		Referência RDC 640



FT – FICHA TÉCNICA

Fralda Descartável Enzzo Baby – Ficha Técnica

9. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Sensibilização Dérmica	Grau		Não sensibilizante		Referência RDC 640

Nota: Os testes de RDC 640 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

10. REGISTRO

Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde conforme RDC 640, de 24 de março de 2022.

11. VALIDADE

03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem.

12. REGULARIZAÇÃO

AFE: 4.02269-7

Nº Do Processo: 25351.836897/2020-13

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng^a Valdenice de Oliveira
CRQ IV- 04361427



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

FRALDA PARA ADULTO MURYFRAL BASIC

Código	Descrição/Tamanho	Cintura (cm)	Peso (kg)
PH004	Fraldas Descartáveis Muryfral Basic M C/ 50	60 a 100	40 a 70
PH005	Fraldas Descartáveis Muryfral Basic G C/50	100 a 150	70 a 90
PH006	Fraldas Descartáveis Muryfral Basic XG C/46	100 a 165	Acima de 90 kg

- **Uso Adulto**

MODOS DE APRESENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

- Os pacotes são acondicionados em fardos plásticos

Código	Tamanho	Quantidade de tiras por pacote	Quantidade de pacotes por fardos
PH004	M	50	4
PH005	G	50	4
PH006	EG	46	4

CÓDIGO DE BARRAS

Código	Tamanho	EAN	DUN
PH004	M	7898996219437	-----
PH005	G	7898996219444	-----
PH006	EG	7898996219451	-----



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

FRALDA PARA ADULTO MURYFRAL BASIC

VALIDADE

*Os produtos são válidos por 3 (três) anos após data de fabricação se mantidos fechados em locais secos.

COMPOSIÇÃO

*Fibras de celulose, Polietileno, Polipropileno, Não tecido de Polipropileno com Aloe Vera, fios elásticos, Polímero superabsorvente (Gel) , Adesivo à base de borracha.

PROPRIEDADES ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS

- As fraldas para adulto Muryfral Basic possuem cobertura suave, maior conforto e proteção, destinados à higiene dos usuários com a função de absorver líquidos e reter sólidos. Formato anatômico, elásticos auto ajustável nas pernas, barreiras, antivazamento e indicador de umidade. Testado e aprovado.

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DAS EMBALAGENS CONTENDO O PRODUTO

Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M ³	Peso bruto (kg)
PH004	M	46	55	13	0,1104	3,200
PH005	G	46	55	13	0,1104	3,250
PH006	EG	46	55	13	0,1104	3,100

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DOS FARDOS CONTENDO O PRODUTO

Código	Tamanho	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	M ³	Peso bruto (kg)
PH004	M	92	55	26	0,1316	12,8
PH005	G	92	55	26	0,1316	13,0
PH006	EG	92	55	26	0,1316	12,4



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

FRALDA PARA ADULTO MURYFRAL BASIC

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS

Descrição	Un	Tamanhos		
		M	G	XG
Comprimento total	mm	840	840	840
Largura maior da fralda	mm	780	780	800
Largura central da polpa	mm	140	140	140
Densidade	g/m ³	0,20	0,20	0,20
AbSORÇÃO em solução de NaCl 0,9%	mL	Min. 1500	Min. 2000	Min. 2500

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofílico	Passagem de fluídos (permeável)
Não Tecido de Fibras de Polipropileno Hidrofóbico	Bloqueio de fluidos (impermeável)
Não tecido de fibras Bicomponentes (poliéster)	Auxilia na passagem e distribuição do líquido diminuindo o retorno
Aloé Vera	Sem função específica
Identificador de Umidade	Identifica a troca
Adesivo	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreiras



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

FRALDA PARA ADULTO MURYFRAL BASIC

INFORMAÇÕES TÉCNICAS				
PRODUTO ACABADO	UNID.	M	G	XG
COMPRIMENTO TOTAL	mm	840	840	840
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	750	750	750
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	750	750	750
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	400	400	400
PAÍNEL DE CELULOSE		sim	sim	sim
COMPRIMENTO DE POLPA	mm	630	630	630
LARGURA DA POLPA CENTRAL	mm	140	140	140
LARGURA DA POLPA LADO FRONTAL	mm	750	750	750
FITA ADESIVA TRILAMINADA		sim	sim	sim
LARGURA DA FITA	mm	25	25	25
BARREIRAS	mm	sim	sim	sim
COR DAS BARREIRAS	mm	Verde/Branca	Verde/Branca	Verde/Branca
ELÁSTICO		sim	sim	sim
ELÁSTICO DA PERNA	uni	6	6	6
ELÁSTICO DA BARREIRA	uni	2	2	2
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	uni	8	8	8
CAP DE ABSORÇÃO DELÍQUIDO	g	1500	2000	2500
DENSIDADE	g/cm ³	0,15	0,15	0,15

TESTE MICROBIOLÓGICO					
Itens	Un	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Contagem de microorganismo mesófilos totais aeróbios	UFC/g	MAX. 1000 UFC/g			Referência RDC 640
Contagem de fungos totais (bolores+leveduras)	UFC/g	MAX. 100 UFC/g			Referência RDC 640
Staphylococcus aureus	G	Ausente/g			Referência RDC 640
Pseudomonas aeruginosa	g	Ausente/g			Referência RDC 640
Escherichia coli	g	Ausente/g			Referência RDC 640
Candida Albicans	g	Ausente/g			Referência RDC 640



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

FRALDA PARA ADULTO MURYFRAL BASIC

TESTE DE SEGURANÇA					
Itens	Unid.	Mínimo	Nominal	Máximo	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não irritante		Referência RDC 640
Sensibilização Dérmica	Grau		Não sensibilizante		Referência RDC 640

Nota: Os testes de RDC 640 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

OBS: Incontinência moderada, incontinência severa, pós operatório, pós parto.

REGISTRO

Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde conforme RDC 640, de 24 de março de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Eng^a Valdenice de Oliveira
CRQ IV- 04361427
AFE: 4.04597-2

DESCARTAVEIS PARA ADULTO



Confort basic



50 G

UNIDADE UNIDADE 75 kg a 90 kg

INCONTINÊNCIA MODERADA

1 BARRERA ANTVAZAMENTO

Garante um ajuste perfeito, evita vazamentos e garante o conforto.

2 FLOCOS DE CELULOSE SUPERABSORVENTES

Mais absorção, mais conforto e mais segurança.

3 FITAS ADESIVAS LONGAS E REPOSICIONÁVEIS

Melhor ajuste ao corpo.

PARA USO PÓS-OPERATÓRIO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA





Fraldas Descartáveis

Enzzo Baby

80

GEL
SUPERABSORVENTE

Super BARREIRAS
Melhor distribuição do fluxo

TAMANHO
G
de 9 a 13 kg

80
FRALDAS

EMBALAGEM NÍVEL

APROVADO POR ODONTÓLOGO